provenientes do excesso da arrecadação resultante do Auxílio do Governo do Estado através da Secretaria da Promoção Social conforme convênio assinado em 31 de agos de 1.978.

Artigo 3º - O crédito especial de que trata a presente lei, terá vigência até o dia 31 d dezembro de 1.979.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 12 de dezembro de 1.9

Orlando Cabocio Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publ. no lu gar de costume aos 12/12/1.978.

---

Lei nº 521 de 29 de janeiro de 1.979.

"Dispõe sobre cessão de área a Sudelpa."

Orlando Cabocio Ribeiro, Prefeito Mu cipal de Muriaé, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câma Municipal aprovou e ele sanciona

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão de Direito Real de uso para a Sudulpa - Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, a título precário, de uma área de terra com 1.800 m² localizada no Jardim Mirabeau, confrontando-se de frente com a Rua Prof. Sylas Baltazar de Araújo, tendo à sua esquerda a Rua 18.

Artigo 2º. A área será destinada à construção de um acampamento para uso exclusivo da equipe urbana e rural da Sudulpa com atuação em nosso Município.

Artigo 3º. O prazo da cessão da área será de 10 (dez) anos renovados se for necessário e cessando a referida concessão a qualquer momento que a mesma deixa de ser utilizada para os fins previstos.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Orivaldo Cabacho Ribeiro
Prefeito Municipal

---

Lei nº 522 de 28 de fevereiro de 1.979.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo a Doar